

DIÁRIO
OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Jacobina*



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

- PORTARIA Nº 372 – COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
- PORTARIA Nº 737 – CONSTITUI SINDICÂNCIA, PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

PORTARIA Nº 372 – COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30

PORTARIA Nº. 372 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

“Constitui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração de irregularidades cometidas por Servidor Público Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial a Lei Municipal nº. 1.227 de 27 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Cíveis do Município de Jacobina, e,

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo nº. 004528/24, requerendo a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor **VIRGINALDO RIBEIRO DOS SANTOS**, Agente de Portaria, matrícula nº 1763, lotado na Secretaria municipal de Educação e Cultura.

CONSIDERANDO que irregularidades dentre estas a falta de cumprimento dos deveres previstos no artigo 208, incisos III e V, da Lei Municipal nº. 1.227 de 27 de dezembro de 2013 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

CONSIDERANDO que a penalidade prevista é a demissão conforme artigo 203, inciso V, da Lei Municipal nº. 1.227 de 27 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Tiago Oliveira da Silva e Alcicleide Silva dos Santos e Gleika Pires da Gama para, sob a presidência do primeiro, membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, apurar as denúncias contra **VIRGINALDO RIBEIRO DOS SANTOS**. Na forma de **PROCESSO**

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.
Telefone: (74) 3621-2590



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586.0001-30

ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR conforme artigo 220, inciso IV, da Lei Municipal nº. 1.227 de 27 de dezembro de 2013.

Art. 2º - A Comissão Constituída no artigo anterior terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente, para conclusão dos trabalhos, podendo tal prazo, ser prorrogado por solicitação da comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, Cumpra-se.
Jacobina – Bahia, 10 de setembro de 2024.

Tiago Manoel Dias Ferreira
Prefeito Municipal

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.
Telefone: (74) 3621-2590

PORTARIA Nº 737 – CONSTITUI SINDICÂNCIA, PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586./0001-30

PORTARIA Nº. 373 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

“Constitui Sindicância, para apuração de irregularidades cometidas por Servidor Público Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial a Lei Municipal nº. 1.227 de 27 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Cíveis do Município de Jacobina, e,

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo nº. 003189/24, requerendo a abertura de Sindicância, para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor **ERICK BISPO PACHECO**, Agente Social, matrícula nº 8626, lotado na Secretaria de Ação Social.

CONSIDERANDO que irregularidades dentre estas a falta de cumprimento dos deveres previstos no artigo 197, incisos X e XIV, da Lei Municipal nº. 1.227 de 27 de dezembro de 2013 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO que a penalidade prevista é a repreensão conforme artigo 203, inciso II da Lei Municipal nº. 1.227 de 27 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Tiago Oliveira da Silva e Alcicleide Silva dos Santos e Gleika Pires da Gama para, sob a presidência do primeiro, membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, apurar as denúncias contra **ERICK BISPO PACHECO**. Na forma de **SINDICÂNCIA** conforme artigo 222 da Lei Municipal nº. 1.227 de 27 de dezembro de 2013.

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.
Telefone: (74) 3621-2590



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30

Art. 2º - A Comissão Constituída no artigo anterior terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente, para conclusão dos trabalhos, podendo tal prazo, ser prorrogado por solicitação da comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, Cumpra-se.
Jacobina – Bahia, 10 de setembro de 2024.

Tiago Manoel Dias Ferreira
Prefeito Municipal

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.
Telefone: (74) 3621-2590